

RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA -IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. PREVISÃO LEGAL. 1. Contraditório e ampla defesa, respeitados, comprovado que o julgador monocrático apreciou as questões trazidas na Impugnação ao lançamento. 2. Base de cálculo - valor venal do imóvel - conforme determinam os artigos 64 a 68 da Lei n. 7.186/2006, com as alterações das Lei 8473/2013 e 8421/2013, sem comprovação de que o valor venal é inferior àquele obtido mediante a adoção da Planta Genérica de Valores. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9359-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 451.587-0
RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA- IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. PREVISÃO LEGAL. 1. Contraditório e ampla defesa, respeitados, comprovado que o julgador monocrático apreciou as questões trazidas na Impugnação ao lançamento. 2. Base de cálculo - valor venal do imóvel - conforme determinam os artigos 64 a 68 da Lei n. 7.186/2006, com as alterações das Lei 8473/2013 e 8421/2013, sem comprovação de que o valor venal é inferior àquele obtido mediante a adoção da Planta Genérica de Valores. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 19 de dezembro de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº: 22799-2018
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 164 - 2018 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIO MEIRELLES NETO
RECORRENTE: TASS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO BRITO SILVA E OUTROS
RELATOR: LEONARDO NUÑES CAMPOS

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. ISS. ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE 31. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. REALIZAÇÃO DE "AUTOSSEVIÇOS". LOCAÇÃO PURA. PROVIMENTO.

- Os serviços que embasaram o lançamento - serviços de manutenção preventiva e corretiva - são "autosserviço", sobre os quais não incide ISS, uma vez que foram realizados em veículos automotores de propriedade do próprio contribuinte e o locador tem a obrigação de entregar e manter os bens em condições de uso para o locatário.
- O contrato celebrado entre o contribuinte e o Estado da Bahia é contrato de locação pura, e não locação mista, tendo em vista que está desacompanhado da prestação de serviços.
- O STF declarou a inconstitucionalidade da incidência de ISS sobre a locação de bens móveis, nos casos em que há locação pura (Súmula Vinculante 31), razão pela qual o lançamento é improcedente. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 19 de dezembro de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

DELIBERAÇÃO COCEM Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o calendário de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal das empresas municipais, para 2020

O Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.186 de 28 de dezembro de 2016 e conforme reunião realizada em 13 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

I - Fica aprovado o Calendário de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, em Anexo, com indicação dos dias, horários e locais das reuniões;

II - As convocações das reuniões dos Conselhos de Administração contendo as pautas caberão aos respectivos Presidentes dos Conselhos.

III - Nos Conselhos de Administração em que não houver a participação do Secretário da pasta e/ou do Presidente da empresa, como membros efetivos os mesmos deverão participar das reuniões, neste caso com direito a voz, porém sem direito a voto.

VI - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO GANEM SOUTO

Presidente do COCEM

DELIBERAÇÃO COCEM Nº 01/2019

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL 2020

JANEIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
7	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
7	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
7	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
7	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
10	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
10	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
10	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
10	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

FEVEREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
4	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
4	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
4	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
4	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
13	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
13	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
13	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
13	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
3	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
3	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
3	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
3	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
12	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
12	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
12	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
12	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
7	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
7	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
7	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
7	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
16	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
16	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
16	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
16	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
5	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
5	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
5	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
5	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
14	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
14	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
14	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
14	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
2	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
2	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
2	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
2	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
18	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
18	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
18	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
18	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
5	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
5	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
5	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
5	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
14	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
14	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
14	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
14	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
2	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
2	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
2	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
2	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
18	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
18	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
18	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
18	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
7	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
7	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
7	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
7	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
16	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
16	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
16	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
16	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
4	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
4	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
4	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
4	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
13	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
13	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
13	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
13	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
3	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
3	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
3	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
3	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
10	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
10	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
10	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
10	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
6	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
6	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
6	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
6	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
15	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
15	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
15	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
15	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
3	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
3	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
3	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
3	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
12	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
12	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
12	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
12	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DIA	EVENTO	EMPRESA	HORA	LOCAL
3	CF	DESAL	08:30	SEFAZ
3	CF	LIMPURB	09:30	SEFAZ
3	CF	COGEL	10:30	SEFAZ
3	CF	SALTUR	11:30	SEFAZ
10	CA	SALTUR	08:00	SEFAZ
10	CA	COGEL	09:00	SEFAZ
10	CA	DESAL	10:00	SEFAZ
10	CA	LIMPURB	11:00	SEFAZ

DELIBERAÇÃO COCEM Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o calendário de reuniões do Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM para 2020

O Conselho de Controle das Empresas Municipais, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Municipal nº 9.186 de 28 de dezembro de 2016 e conforme reunião realizada em 13 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

I - Fica aprovado o Calendário de reuniões Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM, conforme Tabela em anexo, com indicação dos dias, horários e locais das reuniões.

II - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO GANEM SOUTO
Presidente do COCEM

DELIBERAÇÃO COCEM Nº 02/2019
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS - COCEM 2020

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
26	COCEM	10:00	SEFAZ

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
19	COCEM	10:00	SEFAZ

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
18	COCEM	10:00	SEFAZ

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
11	COCEM	10:00	SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 634/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 01/12/2019, a servidora **ROSANE DOS SANTOS DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 3073946, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65,

do Setor de Gestão de Sistema de Pessoas, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 12 de dezembro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1075/2019	SECIS	CELIA REGINA PIMENTEL MORATO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
6361/2018	SMED	LAISE MAGALHÃES TORRES	1.365

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 642/2019

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 483/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **AIRTON CAMPOS FAUTH**, Médico, matrícula nº 2185, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 21.196,33 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2019, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 6.482,84 - Adicional (48%) R\$ 3.111,76 - Acréscimo Salarial Incorporado (80%) R\$ 5.186,27 - Gratificação de Competência NÍVEL 09 (100%) R\$ 2.843,41 - Estabilidade Econômica FC 20 (100%) R\$ 2.275,48 - Insalubridade (20%) 1.296,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2019, data da publicação do ato aposentador, com vigência até 14/10/2019, data do seu falecimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de dezembro de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 649/2019

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Termo de Verificação de Saldo em Caixa e Bancos, composta pelos servidores David Sento Sê Meira, Rita de Cassia Ferreira Santos e Sinval Vieira da Silva Neto, matrículas 3090227, 3019353 e 3135674, respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, em atendimento a Portaria nº 088/2018 da Secretaria Municipal da Fazenda, proceder a verificação do saldo em caixa e bancos desta unidade.

GABINETE DO DIRETOR, em 18 de dezembro de 2019.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 532/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE: